

Estado da Paraíba PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 340/2005, 22 de abril de 2005

ADOTA A UFR-PB, COMO UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO FISCAL DOS VALORES FIXADOS EM LEI MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 61, VII e art. 82, IV, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Adota a Unidade Fiscal de Referência da Paraíba – UFR, para calculo de atualização dos valores fixados em UFIR previsto na legislação municipal.

Parágrafo Único – Os valores fixados em UFIR serão convertidos e atualizados em UFR-PB, a partir da data de extinção do referido índice.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposíções em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2005.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA

Prefeito